



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei 1.578/2019

Ementa: “Altera a Lei nº 1.415/2014, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

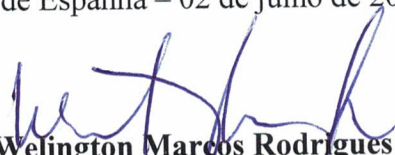
Art. 1º. O art. 7º da Lei Municipal nº 1.415/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - O transporte de que trata esta Lei poderá ser prestado diretamente pelo Município ou por empresa contratada na forma da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha – 02 de julho de 2019.


Wellington Marcos Rodrigues
Prefeito Municipal

LEI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO
DE 02/07/19 A 02/08/19
ASS.: 